



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cplpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



EDITAL DO CONVITE Nº 006/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090002/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº. 006/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

IMPORTANTE:

- **INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h00min do dia 16/09/2016.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Endereço: no prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, situada a Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN.



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 006/2016.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, designada pela Portaria nº 114/2016 de 25/07/2016, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando procedimento licitatório, através da modalidade “Carta Convite”, **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para aquisição de mobiliário para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Educação e Cultura de Pedra Grande/RN, por menor preço global, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. O presente certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme orçamento e projeto anexos.

2. Dos Anexos:

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração inexistência de fato impeditivo;

ANEXO III – Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho quanto ao menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

ANEXO V - Modelo de Carta de encaminhamento da Planilha de Preço;

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

3. Da aquisição do Edital:

3.1. Edital e os seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, situada a Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, das 08h00min. Às 14h00min.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0007.2074.0000 – Manutenção do QLFAR
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.305.0007.2031.0000 – Manutenção do Programa BVGLS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.302.0007.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub Unidade	01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0008.1020.0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação Municipal – 40%.



Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0008.2065.0000 – Manutenção do QSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, Receitas Tributárias, FUNDEB 40%, QSE, QLFAR e BVGLS.

5.2. A aquisição dos objetos licitados, estão orçados em R\$ 54.710,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais).

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **16 de Setembro de 2016**, às **08h00min**, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

7.8.1. Da Habilitação Jurídica:



- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s)
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações.
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver, ou a sua consolidação contratual.

7.8.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Federais;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito/C.N.D., emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS /CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Prova de Inscrição Municipal mediante **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;

7.8.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, §4, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá conter obrigatoriamente o reconhecimento da firma do emissor do referido atestado.

7.8.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente **registrados** na Junta Comercial do Estado do licitante, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado através de publicações na imprensa oficial estadual respectiva;
- c) demonstrativo da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:
 - c.1) **Índice de Liquidez Corrente**: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

c.2) **Índice de Liquidez Geral**: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e o profissional habilitado.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica.

7.8.5. Outras comprovações:

- Declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital.
- Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar nessa licitação.
- Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.9. Todos os documentos listados acima, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - "Habilitação"
Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Carta Convite nº 006/2016
Nome da Empresa:
Endereço:
Data de Abertura: 16 de Setembro de 2016
Horário: 08h00min.

7.10. A documentação especificada nos itens 7.8.1 a 7.8.5, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, neste caso, até 24 horas antes da sessão de recebimento e abertura dos envelopes ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.11. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.8.1 a 7.8.5; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

8. Do Cadastro junto à CPL.

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal**", neste edital.



8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “Propostas”.

9. Das Propostas:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. As propostas de preço deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 02 (duas) vias, com as seguintes especificações.

- a) serem digitadas em duas vias, e sem rasuras ou entrelinhas;
- b) estarem datadas e assinadas em todas as folhas pelo responsável técnico habilitado no Conselho de classe;
- c) conterem as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital;
- d) serem acompanhadas de orçamento em planilha, constando os preços orçados, os quantitativos, os preços unitários e totais propostos;
- e) indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro”;
- f) indicarem a validade da proposta de até 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação a CPL; e
- g) serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope n.º 02 - “Propostas”
Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Carta Convite n.º 006/2016
Nome da Empresa:
Endereço:
Data de Abertura: 16 de Setembro de 2016
Horário: 08h00min.

9.3. A planilha orçamentária, apresentada conforme prevista no Anexo I - Termo de Referência, será composta por todos os itens consignados nas especificações técnicas, que se constituem anexos do exemplar do Edital, não sendo permitido a licitante alterá-la, sob pena de desclassificação. Caberá à empresa participante propor os preços unitários e global para o fornecimento dos objetos licitados, deverão constar nos preços propostos, todos os encargos, tributos e taxas que venham a incidir sobre os mesmos.

9.4. Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

10. Da Assinatura do Contrato:

10.1. A Prefeitura convocará regularmente, o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação.



10.2. É facultado à contratante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

11. Dos Prazos de Entrega e dos Pagamentos:

11.1. O objeto desta licitação terá início de entrega em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de fornecimento;

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades dos produtos entregues no período, até 10º dia da apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pedra Grande.

12. Do Reajuste do Valor Contratado:

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei que rege este edital.

13. Dos Custos Operacionais:

13.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nas aquisições dos objetos licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados na aquisição dos objetos licitados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no preço dos objetos licitados.

14. Das Penalidades:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

14.2. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

14.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

14.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

14.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Administração decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pedra Grande, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

15. Da Fiscalização:



15.1. A fiscalização pela entrega dos produtos ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Administração, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos licitados em desacordo com as cláusulas contratuais.

16. Do Julgamento:

16.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.

16.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor global apresentar para a aquisição dos objetos ora licitados.

16.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária justificativa do órgão julgador.

16.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

16.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

16.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

16.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

17. Do Recurso e do Pedido de Impugnação:

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

17.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

17.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas.

18. Das Disposições Finais:

18.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cplpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



18.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

18.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

18.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

Pedra Grande/RN, 02 de Setembro de 2016.

Martiniano Pereira de Castro Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cplpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



ANEXO II
CARTA CONVITE Nº. 006/2016
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Local e data, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cplpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



ANEXO III
CARTA CONVITE Nº. 006/2016
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cplpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº. 006/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº ____/2016, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, ____ de _____ de 2016.

NOME:
RG / CPF: CARGO:



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cpmpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



ANEXO V
CARTA CONVITE Nº. 006/2016
MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DA PLANILHA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pedra Grande - RN

Ref.: Carta Convite nº. 006/2016.

Prezados Senhores,

A _____, por seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de VV. Sas. sua proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões verificadas na respectiva proposta.

Atenciosamente,

Local e data, ____ de _____ de 2016.

NOME:
RG / CPF: CARGO:



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cplpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº 006/2016
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.113.896/0001-27, com sede à Rua Januário Nunes, nº 76, nesta cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob n. 421.660.804-30, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado _____, com sede à _____, _____, _____, _____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____/____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____-____/____, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEDRA GRANDE/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, por regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela aquisição dos objetos ora contratados, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela aquisição dos objetos licitados será de até 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos produtos.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução deste contrato, se iniciará em ____ de _____ de 2016 e terminará em ____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA 7ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos produtos ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados na aquisição dos objetos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida.

CLÁUSULA 8ª – DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO:



- a) a meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas;
- b) o prazo de execução para o fornecimento do objeto deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado; e
- c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização na entrega dos objetos licitados se dará pela Secretaria Municipal de Administração, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

- I. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa de 10% do valor contratado ao mês.
- II. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;
- III. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;
- IV. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;
- V. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber;
- VI. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Administração decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pedra Grande, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência no fornecimento dos produtos;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na execução deste contrato.

Pela CONTRATADA:



- fornecer os produtos, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II e III constantes no Edital da Carta Convite nº ____/2016, bem como na sua proposta de preços;
- obedecer as regras definidas neste termo de contrato;
- assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição dos produtos;
- comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos produtos licitados;
- permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração para realizar a fiscalização na execução do contrato.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receitas Tributárias.

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0007.2074.0000 – Manutenção do QLFAR
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.305.0007.2031.0000 – Manutenção do Programa BVGLS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.302.0007.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub Unidade	01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0008.1020.0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação Municipal – 40%.
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0008.2065.0000 – Manutenção do QSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA 14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação/Carta Convite nº 006/2016, homologada em 15/04/2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em ____ de _____ de 2016, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- caso a Contratada interrompa o fornecimento dos produtos licitados por mais de 30 (trinta) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: cplpedragrande@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Grande; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 18 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Bento do Norte/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, em ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
CNPJ nº 08.113.896/0001-27
Contratante

CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____